



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

OK cont.

CONTRATO Nº 3-077-2020

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA e PARDIM & COSTA LTDA - ME, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP - Edital nº 000002/2019".

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.843.896/0001-12, com sede administrativa à Av. das Nações, 41, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. HEBERT FERNANDES CHAGAS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PARDIM & COSTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.325/0001-42, situada no endereço à RUA MAUA, 191 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VAGNER PEREIRA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 782.555.115-04, portador da Cédula de Identidade nº 08.671.199-77, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE**

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº 000001/2020**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL ARP 002/2019, Processo Administrativo nº 452641/2018, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, pelas condições estabelecidas neste instrumento.
2. Os veículos locados estão relacionados no Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 1.342.800,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil oitocentos reais) o qual será pago, conforme consumo mensal, obedecendo à disposição financeira deste Município, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº 52719-x, da Agência 1289-0, do Banco do Brasil, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.
2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.
3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

- 3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
- 3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, da seguinte maneira.

**ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:**

03.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

**PROJETO ATIVIDADE:**

2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2.206 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. Caso o saldo do contrato ultrapasse o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

1. O presente contrato vigorará da data de 06 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
  - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
  - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
  - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
  - 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
  - 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 1. Dos Direitos

- 1.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2. Das Obrigações

##### 2.1 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento na forma previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### 2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente os serviços na forma ajustada, nos termos do anexo I deste edital.
- b) Constar na proposta a descrição, conforme anexo II deste edital, do objeto ofertado;
- c) A Licitante deverá emitir termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecidas na presente licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem *necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato*;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Fica estabelecido que o objeto do contrato não poderá sofrer intervenção de terceiros. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

infringência dessa obrigação implicará na cessação, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial;

- k) Garantia dos serviços em relação a sua qualidade, caso, seja encontrada alguma irregularidade dentro do prazo de validade a licitante arcará com as expensas das análises laboratoriais bem como a fiel regulização dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
  - 1.1. O edital 000002/2019;
  - 1.2. Anexo I - Termo de Referencia;
  - 1.3. Proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000002/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente aos valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
  - 1.1. A comprovação da execução dos serviços será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de prestação de serviços), devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo órgão solicitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.
4. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL**

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1. O contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso no cumprimento de sua execução.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, *pele prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.*
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e solicitada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias; ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 000002/2019, regime MENOR PREÇO POR ITEM, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000002/2019.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal ou por preposto nomeado através de Portaria, efetuará a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 000002/2019, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas-BA, 06 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HEBERT FERNANDES CHAGAS

\_\_\_\_\_  
PARDIM & COSTA LTDA - ME  
VAGNER PEREIRA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

12541421

b) \_\_\_\_\_

8645267



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003151	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 14 A 19, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM (motorista manutenção, seguro e encargos)	UN		1	106.800,00	106.800,00
00014	00003160	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA, TIPO VEICULO FLEX, PARA SUPORTE BASICO, ATENDIMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA, TIPO VEICULO FLEX, PARA SUPORTE BASICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ - HOSPITALARES E OU TRANSPORTE INTER - HOSPITALAR, EM PERFEITO ESTADO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO (manutenção, seguro e encargos)	UN		6	76.800,00	460.800,00
00015	00003147	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, MOVIDO A DIESEL, PARA SUPORTE AVANÇADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, MOVIDO A DIESEL, PARA SUPORTE AVANÇADO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ALTO RISCO DE MORTE - TIPO D, EM PERFEITO ESTADO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO (manutenção, seguro e encargos)	KM		1	151.200,00	151.200,00
00016	00003146	LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO VEÍCULO FLEX, PARA SUPORTE BASICO. ATENDIMENTO E LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO VEÍCULO FLEX, PARA SUPORTE BASICO. ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ - HOSPITALARES E OU TRANSPORTE INTER - HOSPITALAR, EM PERFEITO ESTADO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO (motorista, combustível, manutenção, seguro e encargos)	KM		120.000	5,20	624.000,00
<b>Valor Total</b>							<b>1.342.800,00</b>



### Sumário

EXTRATO DE CONTRATO N° 3-077-2020 - PARDIM & COSTA LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO N° 3-090-2020 - ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 3-077-2020 - PARDIM & COSTA LTDA-ME**

PREGÃO PRESENCIAL PP ARP N° 002/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. CONTRATADO: PARDIM & COSTA LTDA-ME, CNPJ: 19.779.325/0001-42. CONTRATO: 3-077-2020. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada locação de veículos leves e médios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. A partir da sua assinatura até 31 de dezembro 2020.

Teixeira de Freitas, 06 de janeiro de 2020.

Hebert Fernandes Chagas – Secretário Municipal.

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 3-090-2020 - ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS**

PREGÃO PRESENCIAL PP ARP N° 096/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. CONTRATADO: ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS, CNPJ: 18.360.005/0001-90. CONTRATO: 3-090-2020. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de sociedade empresarial especializada em prestação de serviços de hospedagem de casa de apoio e fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde através do TFD (Tratamento Fora Domicílio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. A partir da sua assinatura até 31 de dezembro 2020.

Teixeira de Freitas, 21 de janeiro de 2020.

Hebert Fernandes Chagas – Secretário Municipal.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Nº 0430-FMS-2020

SEC. MUN. DE SAÚDE

Nos termos do Inciso III do Parágrafo 2º do Art. 7º e do Art. 38 da Lei 8.666/93 e o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

**1.Objetivo:**

SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES).

**2.Justificativa:**

PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

R\$ 241.625,80 (Duzentos E Quarenta E Um Mil, Seiscentos E Vinte E Cinco Reais E Oitenta Centavos);

**4.Período:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**5.Adequação Orçamentária:**

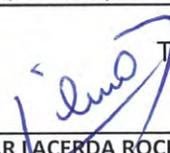
O serviço a ser adquirido tem cobertura orçamentária e financeira no Orçamento Anual/2020 e guarda compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**6.Dotação Orçamentária:**

O atendimento da despesa com o serviço/material a ser adquirido está previsto na seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE GESTORA:</b>		30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS		
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>		2.201 - GESTAO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BASICA		
<b>FUNCIONAL:</b>		10.301.0008		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>FONTE DE RECURSO:</b>		14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS		
Reserva	Despesa	Saldo Inicial da Dotação	Saldo Final da Dotação	Impacto Orçamentário
0430	R\$ 241.625,80	R\$ 851.039,38	R\$ 609.413,58	28,39%

Teixeira de Freitas, 6 de Janeiro de 2020

  
GILMAR LACERDA ROCHA

TÉCNICO DE ORÇAMENTO  
Gilmar Lacerda Rocha  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920

HEBERT FERNANDES CHAGAS

SEC. MUN. DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BAHIA**  
**13.843.896/0001-12**  
**NOTA DE BLOQUEIO DE DOTAÇÃO Nº 430**

**Determino o Bloqueio de Dotação da forma abaixo**

Exercício : 2020

Ficha : 41

Data : 06/01/2020

Valor : **241.625,80**

Órgão : 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Unidade Orçamentária : 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 301 - Atenção Básica  
Programa : 0008 - TEIXEIRA DE FREITAS SAÚDE EM 1º LUGAR  
Projeto/Atividade : 2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso : 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Motivo do Bloqueio: SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES) PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Saldo Atual	851.039,38	Valor do Bloqueio	241.625,80	Saldo Disponível	609.413,58
-------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

**Local/Data/Assinaturas**

BA, 06 de janeiro de 2020

GILMAR LACERDA ROCHA  
CHEFE DE DIV. LOA, LDO E PPA  
MAT. 27.920

*Gilmar*  
**Gilmar Lacerda Rocha**  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Nº 0431-FMS-2020

SEC. MUN. DE SAÚDE

Nos termos do Inciso III do Parágrafo 2º do Art. 7º e do Art. 38 da Lei 8.666/93 e o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

**1.Objetivo:**

SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES).

**2.Justificativa:**

PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

R\$ 582.220,60 (Quinhentos E Oitenta E Dois Mil, Duzentos E Vinte Reais E Sessenta Centavos);

**4.Período:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**5.Adequação Orçamentária:**

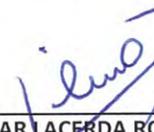
O serviço a ser adquirido tem cobertura orçamentária e financeira no Orçamento Anual/2020 e guarda compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**6.Dotação Orçamentária:**

O atendimento da despesa com o serviço/material a ser adquirido está previsto na seguinte dotação orçamentária:

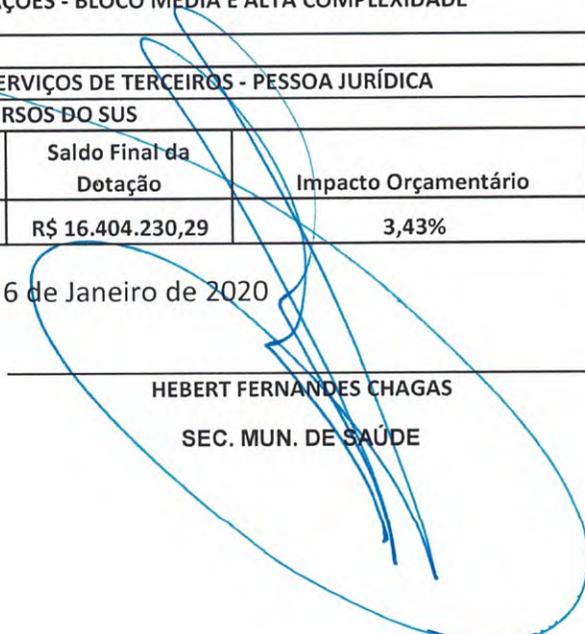
<b>UNIDADE GESTORA:</b>		30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS		
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>		2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
<b>FUNCIONAL:</b>		10.302.0008		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>FONTE DE RECURSO:</b>		14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS		
<b>Reserva</b>	<b>Despesa</b>	<b>Saldo Inicial da Dotação</b>	<b>Saldo Final da Dotação</b>	<b>Impacto Orçamentário</b>
0431	R\$ 582.220,60	R\$ 16.986.450,89	R\$ 16.404.230,29	3,43%

Teixeira de Freitas, 6 de Janeiro de 2020

  
GILMAR LACERDA ROCHA

TÉCNICO DE ORÇAMENTO

Gilmar Lacerda Rocha  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920

  
HEBERT FERNANDES CHAGAS

SEC. MUN. DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**BAHIA**  
**13.843.896/0001-12**  
**NOTA DE BLOQUEIO DE DOTAÇÃO Nº 431**

Determino o Bloqueio de Dotação da forma abaixo

Exercicio : 2020

Ficha : 64

Data : 06/01/2020

Valor : **582.220,60**

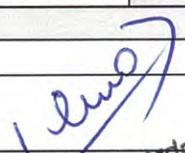
Órgão : 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Unidade Orçamentária : 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa : 0008 - TEIXEIRA DE FREITAS SAÚDE EM 1º LUGAR  
Projeto/Atividade : 2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso : 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Motivo do Bloqueio: SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES) PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Saldo Atual	16.986.450,89	Valor do Bloqueio	582.220,60	Saldo Disponível	16.404.230,29
-------------	---------------	-------------------	------------	------------------	---------------

Local/Data/Assinaturas

BA,06 de janeiro de 2020

  
GILMAR LACERDA ROCHA  
CHEFE DE DIV. LOA, LDO E PPA  
MAT. 27.920  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Nº 0432-FMS-2020

SEC. MUN. DE SAÚDE

Nos termos do Inciso III do Parágrafo 2º do Art. 7º e do Art. 38 da Lei 8.666/93 e o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

**1.Objetivo:**

SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES).

**2.Justificativa:**

PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

R\$ 268.988,45 (Duzentos E Sessenta E Oito Mil, Novecentos E Oitenta E Oito Reais E Quarenta E Cinco Centavos);

**4.Período:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**5.Adequação Orçamentária:**

O serviço a ser adquirido tem cobertura orçamentária e financeira no Orçamento Anual/2020 e guarda compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**6.Dotação Orçamentária:**

O atendimento da despesa com o serviço/material a ser adquirido está previsto na seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE GESTORA:</b>		30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS		
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>		2.206 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE		
<b>FUNCIONAL:</b>		10.305.0008		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>FONTE DE RECURSO:</b>		14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS		
Reserva	Despesa	Saldo Inicial da Dotação	Saldo Final da Dotação	Impacto Orçamentário
0432	R\$ 268.988,45	R\$ 646.648,00	R\$ 377.659,55	41,60%

Teixeira de Freitas, 6 de Janeiro de 2020

  
GILMAR LACERDA ROCHA

TÉCNICO DE ORÇAMENTO

Gilmar Lacerda Rocha  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920

HEBERT FERNANDES CHAGAS

SEC. MUN. DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**BAHIA**  
**13.843.896/0001-12**  
**NOTA DE BLOQUEIO DE DOTAÇÃO Nº 432**

**Determino o Bloqueio de Dotação da forma abaixo**

Exercício : 2020

Ficha : 104

Data : 06/01/2020

Valor : **268.988,45**

Órgão : 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Unidade Orçamentária : 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica  
Programa : 0008 - TEIXEIRA DE FREITAS SAÚDE EM 1º LUGAR  
Projeto/Atividade : 2.206 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso : 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Motivo do Bloqueio: SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES) PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Saldo Atual	646.648,00	Valor do Bloqueio	268.988,45	Saldo Disponível	377.659,55
-------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

**Local/Data/Assinaturas**

BA,06 de janeiro de 2020

  
GILMAR LACERDA ROCHA  
CHEFE DE DIV. LOA, LDO E PPA  
MAT. 27.920

**Gilmar Lacerda Rocha**  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Nº 0433-FMS-2020

SEC. MUN. DE SAÚDE

Nos termos do Inciso III do Parágrafo 2º do Art. 7º e do Art. 38 da Lei 8.666/93 e o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

**1.Objetivo:**

SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES).

**2.Justificativa:**

PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

R\$ 249.965,15 (Duzentos E Quarenta E Nove Mil, Novecentos E Sessenta E Cinco Reais E Quinze Centavos);

**4.Período:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**5.Adequação Orçamentária:**

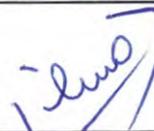
O serviço a ser adquirido tem cobertura orçamentária e financeira no Orçamento Anual/2020 e guarda compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**6.Dotação Orçamentária:**

O atendimento da despesa com o serviço/material a ser adquirido está previsto na seguinte dotação orçamentária:

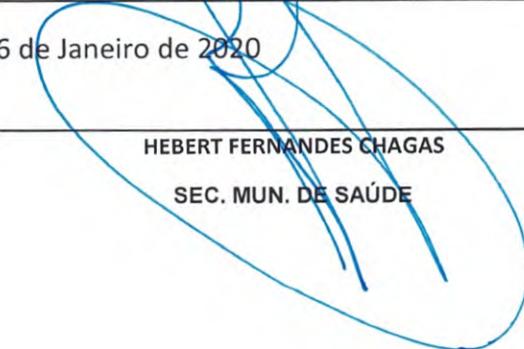
<b>UNIDADE GESTORA:</b>		30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS		
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>		2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>FUNCIONAL:</b>		10.122.0008		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>FONTE DE RECURSO:</b>		02 - REC.IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - Saúde 15%		
<b>Reserva</b>	<b>Despesa</b>	<b>Saldo Inicial da Dotação</b>	<b>Saldo Final da Dotação</b>	<b>Impacto Orçamentário</b>
0433	R\$ 249.965,15	R\$ 1.458.306,27	R\$ 1.208.341,12	17,14%

Teixeira de Freitas, 6 de Janeiro de 2020

  
GILMAR LACERDA ROCHA

TÉCNICO DE ORÇAMENTO

Gilmar Lacerda Rocha  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920

  
HEBERT FERNANDES CHAGAS

SEC. MUN. DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BAHIA**  
**13.843.896/0001-12**  
**NOTA DE BLOQUEIO DE DOTAÇÃO Nº 433**

Determino o Bloqueio de Dotação da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 124

Data : 06/01/2020

Valor : **249.965,15**

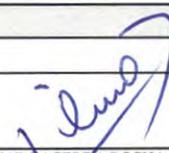
Órgão : 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Unidade Orçamentária : 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 122 - Administração Geral  
Programa : 0008 - TEIXEIRA DE FREITAS SAÚDE EM 1º LUGAR  
Projeto/Atividade : 2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso : 02 - REC.IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - Saúde 15%

Motivo do Bloqueio: SOLICITA-SE EMPENHO DE CONTRATO Nº 3-077/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES - VEÍCULOS LEVES) PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Saldo Atual	1.458.306,27	Valor do Bloqueio	249.965,15	Saldo Disponível	1.208.341,12
-------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

Local/Data/Assinaturas

BA,06 de janeiro de 2020

  
GILMAR LACERDA ROCHA  
CHEFE DE DIV. LOA, LDO E PPA  
MAT. 27.920  
**Gilmar Lacerda Rocha**  
Chefe da Div. LOA, LDO E PPA  
Mat. 27.920



### Sumário

EXTRATO DE CONTRATO N° 3-077-2020 - PARDIM & COSTA LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO N° 3-090-2020 - ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 3-077-2020 - PARDIM & COSTA LTDA-ME**

PREGÃO PRESENCIAL PP ARP N° 002/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. CONTRATADO: PARDIM & COSTA LTDA-ME, CNPJ: 19.779.325/0001-42. CONTRATO: 3-077-2020. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada locação de veículos leves e médios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. A partir da sua assinatura até 31 de dezembro 2020.

Teixeira de Freitas, 06 de janeiro de 2020.

Hebert Fernandes Chagas – Secretário Municipal.

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 3-090-2020 - ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS**

PREGÃO PRESENCIAL PP ARP N° 096/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. CONTRATADO: ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS, CNPJ: 18.360.005/0001-90. CONTRATO: 3-090-2020. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de sociedade empresarial especializada em prestação de serviços de hospedagem de casa de apoio e fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde através do TFD (Tratamento Fora Domicílio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. A partir da sua assinatura até 31 de dezembro 2020.

Teixeira de Freitas, 21 de janeiro de 2020.

Hebert Fernandes Chagas – Secretário Municipal.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193079148

RAZÃO SOCIAL	
PARDIM & COSTA LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.779.325/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.779.325/0001-42  
**Razão Social:** PARDIM E COSTA LTDA ME  
**Endereço:** R MAUA 197 / CENTRO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45985-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2019 a 19/01/2020

**Certificação Número:** 2019122103000064033870

Informação obtida em 31/12/2019 14:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2019/0027702**

Contribuinte: **PARDIM & COSTA LTDA-ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 19.779.325/0001-42  
RUA MAUA, ALAGOAS, SN CEP: 45985236 TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA - BA

A Prefeitura Municipal, conforme o artigo 198 da Lei Municipal no 308/2003 de Dezembro de 2003, combinado com disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Chave de validação da certidão: 20190027702

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARDIM & COSTA LTDA**  
**CNPJ: 19.779.325/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:37 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: **DDB6.C907.ECEB.0D86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARDIM & COSTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.779.325/0001-42

Certidão nº: 185227443/2019

Expedição: 01/10/2019, às 11:28:44

Validade: 28/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARDIM & COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.779.325/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.